PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº. 041/90.

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir por compra uma área de terras de 2,72 alqueires paulista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra uma área de terras localizada no perímetro urbano do Município, com 2,72 alqueires paulista, correspondente a 50%(Cincoenta por cento) das matrículas nºs. 4.466, 4.467 e 4.468 do Cartório do Registro de Imóveis local.

Parágrafo Único:- O terreno acima terá as seguintes confrontações:

"Inicia-se no marco 8 cravado na intersecção do lote A com a RFFSA, marco 8A a 9 paralelo à RFFSA com 429,50 m, marco 9 a 10 com 23,00 m. paralelo à RFFSA, marco 10 a 11 com 117,00 m. rumo SE 16º40' NW, marco 11 a 12 com 98,00 m. rumo SE 16º40' NW, marco 12 a 13 com 80,00 m. rumo SE 16º40' NW, marco 13 a 14 com 52,00 m. rumo SW 40º06' NE, marco 14 a 15 com 60,00 m. rumo 40º06' NE, marco 15 a 17 com 379,50 m. rumo SW 44º15', marco 17 a 18A com 160,00 m. rumo 51º - 30' perfazendo assim uma área com 2,72 alqueires, denominado Lote B.

Artigo 2º.- Como pagamento do terreno descrito no artigo anterior o Município de Cambará se obriga a efetuar na metade remanescente do referido imóvel de propriedade ora vendedores, as seguintes benfeitorias: implantação de rede de água e esgoto ; meio-fio ; luz e asfaltamento, obra esta orçada em CR$.1.500.000,00(Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), aproximadamente, que serão distribuídos dentro do orçamento de 1.991 na seguinte dotação.

11.00- Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras.
11.02- Serviço de Conservação e Obras.
1102.10583232.18- Planejamento Urbano.
4.000- Despesas de Capital
4.100- Investimentos.
4.110- Obras e Instalações.CR$.1.500.000,00

Parágrafo Único:- O prazo para a consecução dos serviços descritos neste artigo serão de 24(Vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta Lei.

Artigo 3º.- O terreno objeto da presente Lei será destinado, na totalidade, a implantação de conjuntos habitacionais pelo sistema de mutirão a ser regulado, oportunamente, pelo poder competente.

Artigo 4º.- A aquisição poderá ser feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Continua às fls. 02.

Continuação. Fls. 02.

Artigo 5º.- Fica expressamente revogada a Lei nº. 902, de 07/12/90.

Artigo 6º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 1.990.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edís:

O presente projeto visa retificar um equívoco contido quando do envio a esta r. Casa Legislativa do Projeto que após os trâmites legais originou a Lei nº. 902, de 07 de janeiro de 1.990.

Ocorre que as matrículas ora apresentadas não refletem a realidade do negócio, pois não faz parte integrante do mesmo a matrícula nº. 4.469 , correspondente a 0,24 ha, o que dá uma sensível diferença na área adquirida, bem como na área remanescente onde será realizado os serviços como forma de pagamento.

No novo projeto efetuamos a retificação da área e incluímos o prazo para consecução dos serviços a(dois) anos, o que encontra-se a responsabilidade, dentro de nossa administração.

Diante do exposto enviamos novo Projeto para apreciação deta r. Casa Legislativa, a fim de repararmos o equívoco cometido por este Executivo, e por derradeiro dar continuidade em conjunto com esta Casa Legislativa ao desenvolvimento e progresso de Cambará.

Atenciosamente

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
ESTADO DO PARANA
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME - Hélio e Nério GRandi
LOCAL- Vila Rubin - Casas Populares.

Inicia-se no marco 8A cravado na intersecção do LOTE A com a R.F.F.S.A. , marco 8A a 9 paralelo a R.F.F.S.A. com 429,50 m , marco 9 a 10 com 23,00 m paralelo à R.F.F.S.A. , marco 10 a 11 com 117,00 m rumo SE 16º40' NW , marco 11 a 12 com 98,00 m rumo SE 16º40' NW , marco 12 a 13 com 80,00 m rumo SE 16º40'NW , marco 13 a 14 com 52,00 m rumo SW 40º06' NE, marco 14 a 15 com 60,00 m rumo 40º06 NE, marco 15 a 17 com 379,50 m rumo SW 44º15' , marco 17 a 18A, com 160,00 m rumo NW 51º 30' , perfazendo assim uma área com 2,72 alqueires, denominado de LOTE B.

Cambará, 03 de dezembro de 1990.

Wagner R. Bergamaschi
Engº Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

LOTEAMENTO HÉLIO E NERIO GRANDI

LOCAL VILA RUBIN

CAMBARA - PR